



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Irineópolis, 22 de Fevereiro de 2017.
Ofício nº 124/2017

Ao
Departamento de Licitações
N E S T A

Prezadas Senhoras,

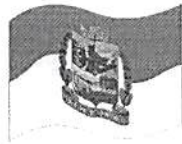
Cumprimentando-as cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Senhoria para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tendo por objetivo a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS”**.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas será do orçamento vigente.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS”.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação no controle referente a prestação dos serviços de assessoria, será de competência e responsabilidade do Sr. Rodrigo Antonio Jurck – Diretor Administrativo, ou da Srta. Ellen Anny Konopka Colombo, aos quais caberá verificar a qualidade dos serviços prestados.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor fixado será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, pagos após relatório dos serviços prestados.

DEFINIÇÃO DA EMPRESA

A empresa deverá comprovar que seu sinal abrange toda a Região Norte do Estado de Santa Catarina e também parte da região do Sul do Paraná.

A empresa deverá comprovar que possui sinal com boa definição em todas as comunidades do interior do Município de Irineópolis, bem como no centro e bairros.

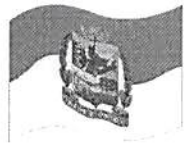
A empresa também deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade.

A comprovação de que tratam as exigências supra mencionadas deverão ser feitas mediante declarações emitidas pelos órgãos competentes, relacionados a fiscalização das atividades profissionais das proponentes (ANATEL).

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A empresa deverá seguir um plano de veiculação de ações e iniciativas da Administração Municipal 2017/2021, conforme segue abaixo:

No mínimo 30 minutos semanais, nos sábados, com programas gravados, com sugestão de horário das 11:00 as 12:00hs, onde o conteúdo será composto por entrevistas com o secretariado, e o Chefe do Poder Executivo. O Secretário a ocupar o espaço será indicado pela Administração, que comunicará a emissora vencedora, com antecedência de no mínimo 01 (uma)



semana, com a finalidade de possibilitar as chamadas no ar e o envio dos questionamentos por parte dos ouvintes.

No mínimo um programa diário de no mínimo 15 minutos, ao vivo, dentro do Programa de Notícias da emissora, com sugestão de horário das 12:15 as 12:30hs, onde serão veiculados recados, avisos e comunicados da Administração, direta ou indireta. O conteúdo será de responsabilidade do setor competente da Administração. O material para este espaço será encaminhado a emissora até as 10:00hs do dia da transmissão, para que a mesma possa analisar e refazer a redação de cada informação, tornando as matérias radiofônicas. A emissora fica responsável pela redação e divulgação das notas, sendo que a Administração providenciará a melhor forma, para que o material chegue até a redação.

Inserir avisos ou Campanhas de Conscientização, conforme atos pontuais, com execução de no mínimo 10 inserções diárias de 30 segundos cada, onde a administração fará o repasse do tema e do material para extrair os textos e a emissora se responsabilizará pela produção.

Coberturas de eventos de destaque e de interesse da municipalidade, realizando entrevistas e serviços fotográficos para inclusão no site da emissora, e demais meios digitais de comunicação.

A emissora, poderá, através de seu departamento de jornalismo, elaborar notícias utilizando os avisos e comunicados da Administração Municipal.

Se, durante a execução do contrato, houver um tema que mereça um maior destaque, a emissora deverá realizar pequenas entrevistas fora dos horários contratados.

DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.
- É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na prestação dos serviços, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ O Município por seus responsáveis fornecerá os dados necessários para as notícias e entrevistas, bem como informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato.
- ✓ O Município efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 22 de fevereiro de 2017.

RODRIGO ANTONIO JURCK
Diretor Administrativo



FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS

CANOINHAS/SC, 27 DE JANEIRO DE 2017

À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

15 MINUTOS DIÁRIOS ENTRE 12H e 12:45h (SEGUNDA A SEXTA)
TOTAL DE MINUTOS NO MÊS 300
UNITÁRIO POR MINUTO R\$ 8,50
TOTAL MENSAL PELOS ESPAÇOS R\$: 2.550,00

30 MINUTOS SEMANAIS (SÁBADOS – ENTRE 11h e 12h)
TOTAL DE MINUTOS NO MÊS 120
UNITÁRIO POR MINUTO R\$ 6,00
TOTAL MENSAL PELOS ESPAÇOS R\$: 720,00

10 SPOTS DIÁRIOS 30" (SEGUNDA A SEXTA) – ENTRE 07h e 19h
TOTAL DE SPOTS NO MÊS 200
UNITÁRIO POR SPOT R\$ 6,00
TOTAL MENSAL PELOS SPOTS R\$: 1.200,00

VALOR TOTAL MENSAL (BRUTO) R\$ 4.470,00
DESCONTO DE 10% NA NEGOCIAÇÃO
VALOR TOTAL MENSAL (LÍQUIDO) R\$ 4.023,00 (QUATRO MIL E VINTE E TRÊS REAIS)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A emissora se compromete com 01 (uma) cobertura presencial ao mês para eventos da administração;

A emissora se compromete a veicular através das mídias digitais que dispõe toda e qualquer informação a ela enviada pela Assessoria de imprensa do Executivo de Irineópolis, inclusive matérias com informações relevantes para a comunidade.

FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS – RÁDIO 98 FM
Rua Coronel Albuquerque, 747 – centro – Canoinhas/SC – CEP 89460-000
www.radio98fm.com – radio98fm@radio98fm.com
(47) 3622 7372 – (47) 9-8493 2292



RÁDIO NIRVANA FM LTDA

CNPJ – 11.572.391/0001-35

Av. 22 de Julho, 742 – 1º Andar – Centro – Irineópolis/SC – Fone (47) 3625-1050
E-mail: 105.9@nossaradio.net.br Home Page: www.nossaradio.net.br



Identificação

Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Irineópolis.

A Rádio Nirvana FM Ltda trabalha na frequência 105.9 FM agora com 3KW de potência abrangendo Irineópolis e região.

Oferece a mídia comercial de 10 inserções diárias de 30 segundos de segunda à sexta-feira, 15 minutos gravados entre as 12:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, e 30 minutos semanais aos sábados das 11:00 às 11:30 horas.

Investimento mensal R\$ 5.477,00.

11.572.391/0001-35

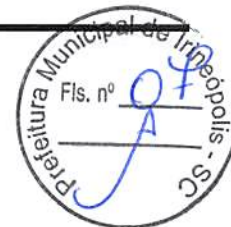
RÁDIO NIRVANA FM LTDA

Av. 22 de Julho, 742 - 1º Andar
Centro - CEP 89440-000
Irineópolis - Santa Catarina

Rádio Nirvana FM Ltda

Rodrigo - Prefeitura Irineópolis

De: Andrews Roberson Batista | Grupo Verde Vale de Comunicação
<andrews@vvale.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2017 11:10
Para: Calistro; rodrigo
Cc: marcelo.maltauro@vvale.com.br
Assunto: Re: orçamento
Anexos: Portal Vvale Midia Kit 2016.compressed.pdf; cotacao-prefeitura-irineopolis.pdf; Orçamento Pref Irineópolis.pdf



Bom dia Rodrigo, como vai?

Referente aos horários que você solicita são horários de programas de reportagem em nossa grade, não temos como disponibilizar os mesmos. Nós não trabalhamos com locação de horários, somente com inserções.

Em anexo estou lhe enviando também a cotação a parte para cobertura de eventos e também segue o mídia kit de inserções no Portal Vvale (internet) onde vocês também podem comprar inserções (CPM) ou informe publicitário.

Tu pode me dizer qual é o orçamento da prefeitura para estas ações?

Aguardo.

Andrews Roberson

Gerente Executivo

 andrews@vvale.com.br

 42 3521-2050

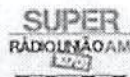
 www.vvale.com.br



GRUPO
VERDE VALE
DE COMUNICAÇÃO



 O Comércio



Em 01/02/2017 17:28, Calistro escreveu:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS".

Processo Adm. nº: 13/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ O DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE E EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCA / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200
Urgência: NÃO
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração.	3.3.90.39.47.00.00.00	57.000,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
Total previsto:				57.000,00

ITENS:

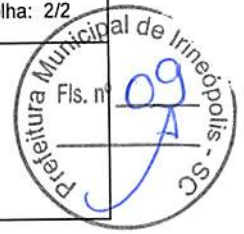
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (01-01-22341)	4.750,0000	57.000,00
Total Geral ----->				4.750,0000	57.000,00

Irineópolis, 23 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Irineópolis, 23 de Fevereiro de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 13/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 23 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 13/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ O DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE E EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
G - Urgência: NÃO
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RÁDIO-DIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração.	3.3.90.39.47.00.00.00	57.000,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				

Total Previsto : 57.000,00

Irineópolis, 23 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 13/2017
Data do Processo Adm.: 23/02/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
8	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	697.085,67	57.000,00
					Total Previsto:	57.000,00
					Total Geral:	57.000,00

Irineópolis, Em 23/02/17.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2017

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 5/2017

C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05

Município: IRINEOPOLIS



Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Funcional: 04.122.0007 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000008

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	23/02/2017		693.182,73	57.000,00	636.182,73

LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 007/2017

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Patricia Fabiane Fronczak

Membros da Equipe de Apoio:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Marcia Maria Kerscher

Reinaldo Stasiak

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2.º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2017, ficando revogada a Portaria nº 001/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 963/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Paraná, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.


Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

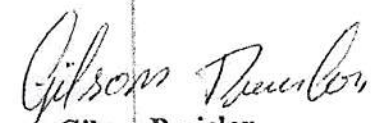
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

**“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS
NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO,
INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº
10.520/2002.”**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

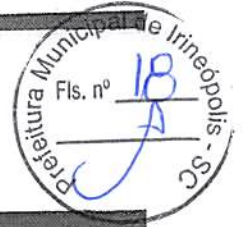
§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

m



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

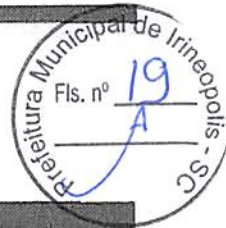
Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



V – A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I – A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI – A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X – O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

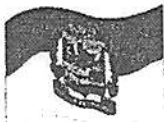
XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

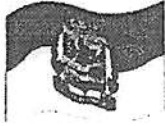
§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Qualificação técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Regularidade fiscal;
- V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovações da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

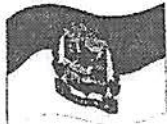
Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterà também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

- 1. Bens de Consumo**
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

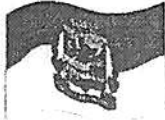
- 2. Bens Permanentes**
 - 2.1 Mobiliário
 - 2,2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 ~~Veículos~~ Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

- 1. Serviços de Apoio Administrativo**

- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
 - 2.1 Digitação
 - 2.2. Manutenção

- 3. Serviços de Assinaturas**
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confecção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

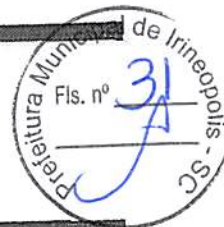
19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

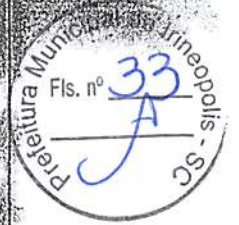
Atenciosamente,


Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA

Coordenador do Sistema de Controle Interno

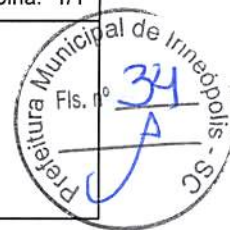
Decreto Federal nº 5.504/05

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvem repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- 
- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 530, e do regulamento previsto no ... , sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
 - § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
 - (...)

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 13/2017
Número Processo / Ano: 13/2017
Data do Processo: 23/02/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RÁDIO-DIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
8	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	697.085,67	57.000,00
					Total Previsto:	57.000,00
					Total Geral:	57.000,00

Irineópolis, Em 23/02/17

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 007/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 13/2017, na Modalidade Pregão, com adjudicação por item, do tipo **Presencial**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Paraná, n.º 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 14 de março de 2017**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

02. OBJETO

➤ 2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS”**.

- No mínimo 30 minutos semanais, nos sábados, com programas gravados, com sugestão de horário das 11:00 as 12:00hs, onde o conteúdo será composto por entrevistas com o secretariado, e o Chefe do Poder Executivo. O Secretário a ocupar o espaço será indicado pela Administração, que comunicará a emissora vencedora, com antecedência de no mínimo 01 (uma) semana, com a finalidade de possibilitar as chamadas no ar e o envio dos questionamentos por parte dos ouvintes.
- No mínimo um programa diário de no mínimo 15 minutos, ao vivo, dentro do Programa de Notícias da emissora, com sugestão de horário das 12:15 as 12:30hs, onde serão veiculados recados, avisos e comunicados da Administração, direta ou indireta. O conteúdo será de responsabilidade do setor competente da Administração. O material para este espaço será encaminhado a emissora até as 10:00hs do dia da transmissão, para que a mesma possa analisar e refazer a redação de cada informação, tornando as matérias radiofônicas. A emissora fica responsável pela redação e divulgação das notas, sendo que a Administração providenciará a melhor forma, para que o material chegue até a redação.
- Inserir avisos ou Campanhas de Conscientização, conforme atos pontuais, com execução de no mínimo 10 inserções diárias de 30 segundos cada, onde a administração fará o repasse do tema e do material para extrair os textos e a emissora se responsabilizará pela produção.



- Coberturas de eventos de destaque e de interesse da municipalidade, realizando entrevistas e serviços fotográficos para inclusão no site da emissora, e demais meios digitais de comunicação.
- A emissora, poderá, através de seu departamento de jornalismo, elaborar notícias utilizando os avisos e comunicados da Administração Municipal.
- Se, durante a execução do contrato, houver um tema que mereça um maior destaque, a emissora deverá realizar pequenas entrevistas fora dos horários contratados.
- A Rádio deverá ter seu sinal com boa definição em todas as comunidades do interior do Município de Irineópolis, bem como no centro e bairros.
- A empresa deverá comprovar que seu sinal abrange toda a Região Norte do Estado de Santa Catarina e também parte da região do Sul do Paraná.
- A empresa deverá comprovar que possui sinal com boa definição em todas as comunidades do interior do Município de Irineópolis, bem como no centro e bairros.
- A empresa também deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade.
- A comprovação de que tratam as exigências supra mencionadas deverão ser feitas mediante declarações emitidas pelos órgãos competentes, relacionados a fiscalização das atividades profissionais das proponentes (ANATEL).

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.



04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio deverá comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA



05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta de preços deverá além de ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente,
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
- e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- f) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- g) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- h) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
 - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

6.4 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de suas atividades pertinentes em características, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por 02 pessoas de direito público ou privado, comprovando de que a proponente já prestou os serviços, conforme objeto deste edital, sendo este com assinatura reconhecida em cartório;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- b) A empresa deverá comprovar que seu sinal abrange toda a Região Norte do Estado de Santa Catarina e também parte da região do Sul do Paraná.
- c) A empresa deverá comprovar que possui sinal com boa definição em todas as comunidades do interior do Município de Irineópolis, bem como no centro e bairros.
- d) A empresa também deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade.

6.4.1 A comprovação de que tratam as exigências supra mencionadas deverão ser feitas mediante declarações emitidas pelos órgãos competentes, relacionados a fiscalização das atividades profissionais das proponentes (ANATEL).

6.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

6.6. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

6.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

6.8. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazos de validade vencidos.

6.9. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.10. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.11. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



6.12. A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por lote, conforme *Anexo I* do Edital.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

7.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



7.7 – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.10 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de veiculação em radiodifusão, veiculação de publicidade institucional a fim de divulgar as ações da prefeitura municipal de Irineópolis.

- A empresa deverá comprovar que seu sinal abrange toda a Região Norte do Estado de Santa Catarina e também parte da região do Sul do Paraná.
- A empresa deverá comprovar que possui sinal com boa definição em todas as comunidades do interior do Município de Irineópolis, bem como no centro e bairros.
- A empresa também deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade.
- A comprovação de que tratam as exigências supra mencionadas deverão ser feitas mediante declarações emitidas pelos órgãos competentes, relacionados a fiscalização das atividades profissionais das proponentes (ANATEL).

O prazo de vigência será a partir da data da assinatura do Contrato e termino em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, caso seja de interesse de ambas as partes.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa: Projeto Atividade 2002 - 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas – Manutenção da Secretaria da Administração - Secretaria da Administração, do Orçamento em vigor referente ao Exercício de 2017.

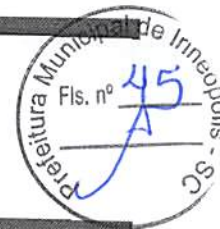
12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



12.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis.

13.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.3.3. – A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 – Prestar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.5 – Prestar os serviços no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

14.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

14.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na prestação dos serviços, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

14.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

15.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

15.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

15.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

17.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. REAJUSTE



Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

19.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

19.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

19.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

19.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

19.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.12 - **O Município de Irineópolis** reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

19.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

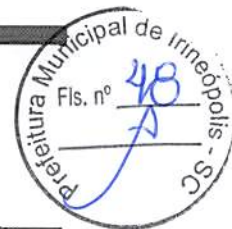
19.15 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



19.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração
- ANEXO VIII – Minuta do contrato.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial dos Municípios**, **DOU – Diário Oficial da União**, **DOE – Diário Oficial do Estado e Jornal O Iguassu**, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis(SC), 23 de fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

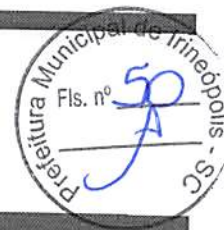
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS. A Rádio deverá ter seu sinal com boa definição em todas as comunidades do interior do Município de Irineópolis, bem como no Centro e Bairros.	4.750,00	57.000,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º/....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º/....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

_____, em ____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º**/....., acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS. A Rádio deverá ter seu sinal com boa definição em todas as comunidades do interior do Município de Irineópolis, bem como no Centro e Bairros.		

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

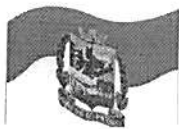
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa.....

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF n.º _____, e RG n.º _____, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 13/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 09/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

- No mínimo 30 minutos semanais, nos sábados, com programas gravados, com sugestão de horário das 11:00 as 12:00hs, onde o conteúdo será composto por entrevistas com o secretariado, e o Chefe do Poder Executivo. O Secretário a ocupar o espaço será indicado pela Administração, que comunicará a emissora vencedora, com antecedência de no mínimo 01 (uma) semana, com a finalidade de possibilitar as chamadas no ar e o envio dos questionamentos por parte dos ouvintes.
- No mínimo um programa diário de no mínimo 15 minutos, ao vivo, dentro do Programa de Notícias da emissora, com sugestão de horário das 12:15 as 12:30hs, onde serão veiculados recados, avisos e comunicados da Administração, direta ou indireta. O conteúdo será de responsabilidade do setor competente da Administração. O material para este espaço será encaminhado a emissora até as 10:00hs do dia da transmissão, para que a mesma possa analisar e refazer a redação de cada informação, tornando as matérias radiofônicas. A emissora fica responsável pela redação e divulgação das notas, sendo que a Administração providenciará a melhor forma, para que o material chegue até a redação.
- Inserir avisos ou Campanhas de Conscientização, conforme atos pontuais, com execução de no mínimo 10 inserções diárias de 30 segundos cada, onde a administração fará o repasse do tema e do material para extrair os textos e a emissora se responsabilizará pela produção.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- Coberturas de eventos de destaque e de interesse da municipalidade, realizando entrevistas e serviços fotográficos para inclusão no site da emissora, e demais meios digitais de comunicação.
- A emissora, poderá, através de seu departamento de jornalismo, elaborar notícias utilizando os avisos e comunicados da Administração Municipal.
- Se, durante a execução do contrato, houver um tema que mereça um maior destaque, a emissora deverá realizar pequenas entrevistas fora dos horários contratados.
- A Rádio deverá ter seu sinal com boa definição em todas as comunidades do interior do Município de Irineópolis, bem como no centro e bairros.
- A empresa deverá comprovar que seu sinal abrange toda a Região Norte do Estado de Santa Catarina e também parte da região do Sul do Paraná.
- A empresa deverá comprovar que possui sinal com boa definição em todas as comunidades do interior do Município de Irineópolis, bem como no centro e bairros.
- A empresa também deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade.
- A comprovação de que tratam as exigências supra mencionadas deverão ser feitas mediante declarações emitidas pelos órgãos competentes, relacionados a fiscalização das atividades profissionais das proponentes (ANATEL).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$(.....), conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS. A Rádio deverá ter seu sinal com boa definição em todas as comunidades do interior do Município de Irineópolis, bem como no Centro e Bairros.		

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a entrega e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Para cobrir a despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, será empregada a dotação orçamentária: Projeto Atividade 2002 - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (08) – Aplicações Diretas – Manutenção da Secretaria da Administração, do Orçamento em vigor referente ao Exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de veiculação em radiodifusão, veiculação de publicidade institucional a fim de divulgar as ações da prefeitura municipal de Irineópolis.

- A empresa deverá comprovar que seu sinal abrange toda a Região Norte do Estado de Santa Catarina e também parte da região do Sul do Paraná.
- A empresa deverá comprovar que possui sinal com boa definição em todas as comunidades do interior do Município de Irineópolis, bem como no centro e bairros.
- A empresa também deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade.
- A comprovação de que tratam as exigências supra mencionadas deverão ser feitas mediante declarações emitidas pelos órgãos competentes, relacionados a fiscalização das atividades profissionais das proponentes (ANATEL).

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através de funcionários designados para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Prestar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 09/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

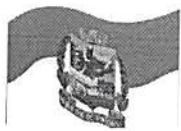
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse da Prefeitura Municipal, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ___ de _____ de _____

Município de Irineópolis

Juliano Pozzi Pereira

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 13/2017

Pregão Presencial nº 09/2017

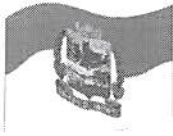
O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a prestação de serviços de veiculação em radiodifusão, veiculação de publicidade institucional a fim de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- g) ato de designação do Pregoeiro;*
- h) edital numerado em ordem serial anual;*
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
- q) indicação das condições para participação da licitação;*
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;*
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*
- u) indicação das condições de pagamento.*

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

A



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



É o parecer.

Irineópolis, 23 de fevereiro de 2017.


Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 13/2017
Processo de Licitação: 13/2017
Data do Processo: 23/02/2017



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 007/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/03/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 9/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS".

Irineópolis, 23 de Fevereiro de 2017.



PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:30 horas do dia 14/03/2017 até às 09:00 horas do dia 14/03/2017 no protocolo desta instituição.
no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RÁDIO-DIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS".

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RÁDIO-DIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (01-01-22341)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:30 horas do dia 24/02/17, até às 16:30 horas do dia 23/02/17.

Irineópolis, 23 de Fevereiro de 2017.


PATRÍCIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 13/2017 Licitação: 9/2017 - PR Data do Processo: 23/02/2017

1	IMPrensa NACIONAL	24/02/2017	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	24/02/2017	Edital/Justificativa
3	INTERNET	23/02/2017	Edital/Justificativa
4	MURAL PUBLICO	24/02/2017	Edital/Justificativa
5	DOM/SC	24/02/2017	Edital/Justificativa
6	JORNAL O IGUASSU	24/02/2017	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 545/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 376/2017
Data da Compra: 21/02/2017
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 659)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Cidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS", NA EDIÇÃO DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Observações:

It	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		182,22	182,22
					Total Geral:	182,22
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	182,22

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 21 de Fevereiro de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 23/02/2017 15:39:06
 Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
 Ofício: 4256232
 Data prevista de publicação: 24/02/2017
 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
 Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9669765	EXTRATO DOU - RADIO.rtf	486d181ae82d7fb9 f3fe8788c15d0ad0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 182,22
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 182,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Processo nº 12/2017 OBJETO: Atender crianças de 0 a 3 anos e onze meses faixa etária estabelecida pelo MEC como creche Associação Caçadorenses de Educação Infantil e Assistência Social inscrita no CNPJ 04.774.643/0001-43. Com sede no município de Caçador SC VALOR R\$5.375.000,00 (cinco milhões trezentos e setenta e cinco mil reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacoes.saude@caçador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 20 de fevereiro de 2017. SAULO SPEROTTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017 O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de março de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sítio a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 23 de fevereiro de 2017. JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESP's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC, até as 09:00 horas do dia 15/03/2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 15/03/2017, às 09h15. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site: www.itaipolis.sc.gov.br

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2017. BENEDITO BENTO MARQUES Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2017

PROCESSO 14/2017 O Município de Itapoa/SC torna público que realizará no dia 13/03/2017 às 09h:30m, em sua sede administrativa, licitação na modalidade Pregão nº 08/2017 - Processo nº 14/2017 para a Aquisição de um trator agrícola, conforme contrato de repasse nº 1.023.005-46/816802/2015 entre o Município de Itapoa/SC e a União Federal, por intermédio do Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, representado pela caixa econômica federal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br ou na Secretaria de Administração e Finanças, Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Em 22 de fevereiro de 2017. MARLON ROBERTO NEUBER Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

Processo n. 42/2016, publicado no DOU n. 189 do dia 30/09/2016, Seção 3, página 184: A licitação fica no presente ato REVOGADA. O Termo de Revogação encontra-se a disposição dos interessados no endereço www.itapoa.sc.gov.br na seção de licitações.

Em 17 de fevereiro de 2017. MARLON ROBERTO NEUBER Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/ata/licitacoes.html, pelo código 00032017022400334

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2017

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Chamada Pública nº 023/2017 destinado à contratação de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, na Data/Horário: 21/03/2017 às 09 horas, para recebimento e abertura dos envelopes. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Joinville/SC, 22 de fevereiro de 2017. MIGUEL ANGELO BERTOLINI Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 29/2017

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 029/2017 destinado à contratação de empresa especializada em empreendimentos habitacionais de interesse social, para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social no Residencial João Balício Bernardes - Programa Minha Casa Minha Vida - no Município de Joinville, na Data/Horário: 31/03/2017 às 09 horas, para recebimento e abertura dos envelopes. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Joinville/SC, 22 de fevereiro de 2017. MIGUEL ANGELO BERTOLINI Secretário

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 195/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 652187, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico - lâmpadas, luminárias e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 25 - R\$ 18,40. ITEM 26 - R\$ 4,52.

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 195/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 652187, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico - lâmpadas, luminárias e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 11 - R\$ 9,09; ITEM 16 - R\$ 2,59; ITEM 18 - R\$ 11,29; ITEM 28 - R\$ 1,49; ITEM 29 - R\$ 1,27; ITEM 33 - R\$ 22,48; ITEM 37 - R\$ 10,39; ITEM 39 - R\$ 27,32.

Joinville/SC, 22 de fevereiro de 2017. MIGUEL ANGELO BERTOLINI Secretário

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 195/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 652187, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico - lâmpadas, luminárias e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 03 - R\$ 36,70; ITEM 15 - R\$ 70,00; ITEM 17 - R\$ 100,00; ITEM 20 - R\$ 50,00; ITEM 22 - R\$ 50,00; ITEM 31 - R\$ 9,20; ITEM 34 - R\$ 38,90.

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 235/2016e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 655754, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, ITEM 01 - R\$5,28.

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 198/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 644354, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e valores unitários, quais sejam: AJA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - ITEM 14 - R\$42,00.

Joinville/SC, 22 de fevereiro de 2017. MIGUEL ANGELO BERTOLINI Secretário

DANIELA CIVINSKI NOBRE Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande - SC, torna público a todos os interessados que de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, encontra-se aberto o Processo Licitatório FMS 004/2017, na modalidade de Pregão Presencial 004/2017 para a aquisição de material hospitalar. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 16 de março de 2017, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sítio a Rua Vitória, n. 503, Centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-Feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou ainda pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande - SC, torna público a todos os interessados que de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, encontra-se aberto o Processo Licitatório FMS 005/2017, na modalidade de Pregão Presencial 005/2017 para a aquisição de fraldas geriátricas e leite em pó. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 17 de março de 2017, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sítio a Rua Vitória, n. 503, Centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-Feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou ainda pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande-SC, 22 de fevereiro de 2017. NOELI JOSE DAL MAGRO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

Conforme publicação do edital ocorrida no jornal DOU, Seção III do dia 14/02/2017, página 176, e retificação no jornal DOU, Seção III do dia 21/02/2017, página 168, o Município de Lebon Régis, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo decreto 010/2017, leva ao conhecimento dos interessados que a licitação Processo Licitatório nº 11/2017 na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item. ONDE SE LÊ: Recebimento da documentação e das propostas até as 09 horas do dia 07/03/2017. LEIA-SE: recebimento da documentação e das propostas para até as 09 horas do dia 10/03/2017. Obtenção do edital e maiores informações: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br; pelo e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3247-0188.

Lebon Régis-SC, 23 de fevereiro de 2017. JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 027/2017. Processo Licitatório nº 014/2017. Pregão nº 004/2017. Contratante: Município de Modelo. Contratada: Indumapal Equipamentos Agrícolas Ltda - ME. Valor: R\$ 42.600,00. Assinado em: 08/02/2017. Vigente até: 31/12/2017. Objeto: aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo, de conformidade com o contrato de repasse nº 833605/2016/Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa Processo Nº 2623.1033247-88/2016 e o Município de Modelo.

Contrato nº 028/2017. Processo Licitatório nº 014/2017. Pregão nº 004/2017. Contratante: Município de Modelo. Contratada: Nilo Meurer EPP. Valor: R\$ 26.200,00. Assinado em: 08/02/2017. Vigente até: 31/12/2017. Objeto: aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo, de conformidade com o contrato de repasse nº 833605/2016/Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa Processo Nº 2623.1033247-88/2016 e o Município de Modelo.


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 546/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Fls. nº 
Compra Direta Nr.: 377/2017
Data da Compra: 21/02/2017
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 660)

Folha: 1/1

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA** Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Localidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS", NA EDIÇÃO DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		194,58	194,58
					Total Geral:	194,58
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	194,58

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 21 de Fevereiro de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

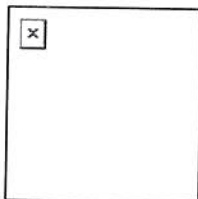
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de março de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sítio a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 23 de fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

194,58

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: diariooficial@sea.sc.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2017 15:22
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ATT00004.dat

Data do orçamento: 23/2/2017



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone: 48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**
Endereço **PARANÁ**
Cidade **IRINEÓPOLIS - Santa Catarina**
Telefone **4736251111**
CNPJ **83102558000105**
Contato **ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA**

Bairro: CENTRO
CEP: 89440000

ORÇAMENTO nº 433307/17

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		6,83	28,49	194,58

Data da publicação.....: 24/2/2017

Validade da proposta...: 24/2/2017

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.



Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.





IV – forma de pagamento; o pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias corridos, mediante (...)

IV – forma de pagamento; o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante (...)

Item 5 - 5.1- da ata de registro de preços

- onde lê-se:

5.1 – O pagamento de cada aquisição se fará no prazo de até (sessenta) dias úteis, após a expedição (...)

- leia-se:

5.1 – O pagamento de cada aquisição se fará no prazo de até 30 (trinta) dias, após a expedição (...)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboiú SC, 23 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 433306

Concórdia

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 – PMC. Aquisição de Bens. Objeto: aquisição de veículo novo, tipo furgão, cor branca original de fábrica, para posterior conversão em ambulância, para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia, a ser adquirido com recursos oriundos do convênio nº 2016TR2383 – FUNDOSOCIAL (Transferência 2016006174), celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital. Tipo: Menor preço Por Item. Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 20/03/2017. Abertura: dia 20/03/2017 às 14h00min. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160. Concórdia, SC, 23 de fevereiro de 2017. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, Secretária Municipal de Administração

Cod. Mat.: 433303

Cunha Porã

ERRATA – O Município de Cunha Porã/SC, torna público que houve alteração na descrição do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 019/2017, Processo Licitatório nº 253/2017, publicado no dia 20/02/2017, nº 20.479, sendo: Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA E DANÇA, FORNECIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE INSTRUMENTOS DE CORDA, DANÇA GAUCHESCA, DANÇA VALEME e PREPARAÇÃO VOCAL DO CORAL MUNICIPAL, PROPORCIONADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA. Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA E DANÇA, FORNECIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE INSTRUMENTOS DE CORDA E PREPARAÇÃO VOCAL DO CORAL MUNICIPAL, PROPORCIONADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA. Cunha Porã/SC, 24/02/2017. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 433229

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2017

O Município de Cunha Porã/SC, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório sob nº 264/2017, na modalidade Pregão Presencial "Sistema de Registro de Preços" nº 020/2017, com julgamento por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MAMA OU GINECOLÓGICO INCLUINDO CONSULTAS PRÉ E PÓS-CIRÚRGICAS; CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. Os envelopes

serão recebidos até dia 10/03/2017, às 14h00min, e a abertura será realizada às 14h15min, do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto. de Licitações, Cunha Porã/SC, em 24/02/2017. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 433289

Curitibanos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 40/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA de ALIENAÇÃO de imóvel próprio municipal de situação interna, do tipo MAIOR OFERTA, autorizada pelas Leis Municipais nº 167/2016 e 173/2017.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, autorizado pelas Leis Municipais nº 167/2016 e 173/2017, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, processo administrativo nº 40/2017, através da Comissão de Licitações, receberá as propostas referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR OFERTA, para alienação de imóveis próprios municipais, no dia 29/03/2017, até às 14 horas, na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Curitibanos – SC, conforme consta no Aviso de Concorrência, regida pelas condições a seguir descritas. Curitibanos, 22 de Fevereiro de 2017.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 433263

Doutor Pedrinho

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2008 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 14/03/2017, Hora: 14h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 14/03/2017, Hora: 15h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através de e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148. Doutor Pedrinho/SC, 20 de fevereiro de 2017.

SIMONI MÉRCEIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC

Cod. Mat.: 433340

Guatambu

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através de seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Processo Administrativo nº 21/2017. Tomada de Preços nº 02/2017. Tipo: Menor Preço. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria compreendendo a área de licitações, com carga horária mínima de 24 horas presenciais mensais na sede do contratante. Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 14/03/2017. Abertura dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 14/03/2017.

O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.

Guatambu, SC, 23 de fevereiro de 2017.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 433273

Ibirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.
CONCORRÊNCIA Nº 15/2017.

Objeto Concessão / permissão de uso das instalações do ginásio de esportes João Moretti (bar e lanchonete) deste município de Ibirama. Entrega dos envelopes até o dia 27 de março de 2017 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h00min da mesma data. Informações: departamento de compras e licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 23 de fevereiro de 2017. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 433247

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de março de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sito a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br, Irineópolis, 23 de fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 433307

Itaiópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC, Pregão Presencial nº 02/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes: Até às 09:00 horas do dia 15 de março de 2017. Abertura dos Envelopes: às 09:15 horas do dia 15 de março de 2017. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 47 3652 2211. Itaiópolis, 23 de fevereiro de 2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Cod. Mat.: 433173

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá/SC torna público a alteração no edital de Concorrência nº 02/2016 - Processo nº 42/2016, publicado no DOE SC nº 20.394, no dia 30/09/2016, pag. 24. A licitação fica no presente ato REVOGADA. O Termo de Revogação encontra-se a



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina



(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Ato \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1191517

Informações do ato

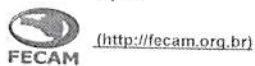
Nº1191517

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1191517\)](#)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Situação	Novo
Data de Cadastro	23/02/2017 15:23:03
Data de Atualização	23/02/2017 15:23:08
Data de Publicação	24/02/2017
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017 - PM
Arquivo Fonte do Ato	1487874188 extrato de edital n 132017 radio.doc https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1487874188_extrato_de_edital_n_132017_radio.doc
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2017</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017</p> <p>O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de março de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br (http://www.irineopolis.sc.gov.br). Irineópolis, 23 de fevereiro de 2017.</p> <p>JULIANO POZZI PEREIRA</p> <p>Prefeito Municipal</p>



Apoio:



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Art. 1º - DELEGAR ao servidor FRANCISCO KOWODZEICHACK, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, as atribuições de acompanhar e preencher checklist diário das atividades desenvolvidas na UTC – Unidade de Triagem e Compostagem, no modelo específico fornecido pela Secretaria da Administração.

Art. 3º - A checklist das atividades realizadas pela UTC, deverá ser entregue ao Executivo Municipal semanalmente, toda segunda-feira (se feriado deverá ser entregue no 1º dia útil subsequente), devidamente datada e assinada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017.
LAUDAIR MOREIRA
Assessor de Planejamento e de Gestão Administrativa.

PORTARIA Nº 081/2017

PORTARIA Nº 081/2017.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1st. DELEGAR à servidora ANDREIA APARECIDA KASCHUK JANISZEWSKI, ocupante do cargo efetivo de Professora, em exercício da Função de Gestão de Diretora Escolar do NE. Presidente Adolfo Konder, portadora da CNH Registro nº 01110540002, categoria B, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade e

Municipalidade – Secretaria Municipal da Educação, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017 -PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de março de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 23 de fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

HOSPITAL BOM JESUS

RESOLUÇÃO 009/2017

Hospital Municipal Bom Jesus
FONE: (47) 83.145.375/0001-77
E – MAIL: hospital@irineopolis.sc.gov.br

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP
89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº. 009/2017

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e, amparada no que dispõe o Art. 4º da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31.05.2017, os efeitos da Resolução nº 018/2016, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário do servidor CLAUDIO PERDUN, para exercer as atividades de Técnico de Enfermagem (40h/sem) junto ao Hospital

Municipal Bom Jesus, visando suprir necessidades temporárias e emergenciais, em substituição a servidores que encontram-se em licença para tratamento de saúde e situações de férias no período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 22 de fevereiro de 2016.

WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente.

RESOLUÇÃO 010/2017

RESOLUÇÃO NR. 010/2017

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: Jornal O Iguassu Administrativo [jornaloiguassu@gmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2017 16:55
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO
Anexos: JI - Assinatura Email - Ághata.jpg

Ok recebido.

Em 23/02/2017 15:29, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOA TARDE,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.

Rosani Mischka
Departamento de Licitação
(47) 3625-1111

O IGUASSÚ

Atenciosamente,
Aghata Gomes
Dep. Administrativo

jornaloiguassu@gmail.com
42 3524-2104





Município de
Irineópolis

Pesquisar...

sexta-feira

Pancadas de
Chuva
Máx: 30C
Min: 19C

sábado

Pancadas de
Chuva a Tarde
Máx: 29C
Min: 16C



TRANSPARÊNCIA

0

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Licitações

Pregão N.º 09/2017

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

14
MAR
2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIODIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
- **Setor responsável:** LICITAÇÕES
- **Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

Edital e Avisos

- 23/02/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13-2017 - RADIO [0,3MB]

Histórico de Atualizações

- 23/02/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

Município de Irineópolis

De segunda a quinta-feira, 8h30 as 11h30 e 13h as 15h.


Rua Paraná, 200 - Centro
CEP: 89.440-000
CNPJ: 83.102.558/0001-05
Telefone: (47) 3625-1111

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMPLANORTE.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO
INSTITUTO GERAL DE RECARGA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.539.578 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/SET/2007

NOME ALEXANDRE BONA

FILIAÇÃO DARCI BONA
ELAINE HELENA BONDAN BONA

CIDADE DE ORIGEM E RESIDÊNCIA PALMITOS SC DATA DE NASCIMENTO 05/SET/1978

DOC. ORIGINAL CERT. NASC. 1261 LV A-02 FL 147
CART. TREBIEN/PALMITOS SC

CPF 024.099.619-40 CHAPECÓ - SC

Assinatura do Diretor: Mauro Cândido Santos Rodrigues
Delegado Regional de Polícia
Mat. 356 710.2

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N°7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 14/03/12

Assinatura

(Handwritten signatures)

RADIO NIRVANA FM LTDA

Av. 22 de Julho, 742 – Andar 1 – Centro
CEP: 89.440-000 - Irineópolis - SC



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017

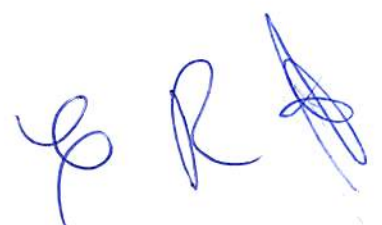
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **Alexandre Bona**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3.359.578 SSP/SC e CPF sob n.º 024.099.619-40, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 09/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **RADIO NIRVANA FM LTDA**, inscrita no CNPJ 11.572.391/0001-35, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Irineópolis, em 06 de março de 2017.



Alexandre Bona
CPF: 024.099.619-40
Sócio Administrador





RÁDIO NIRVANA FM LTDA
CNPJ/MF N.º 11.572.391/0001-35
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

e
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE BONA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05 de setembro de 1978, em Palmitos/SC, locutor, residente e domiciliado em Caibi/SC, na Av. Progresso nº 638, centro, CEP 89.888-000, CPF/MF nº 024.099.619-40 e C.I. nº 3.539.578 expedida pela SSP/SC.

JOÃO EDUARDO DE NADAL, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21 de janeiro de 1983 em Chapecó/SC, advogado, residente e domiciliado em Caibi/SC, na Rua São Domingos, nº 510, centro, CEP 89.888-000, CPF/MF nº 008.931.639-88, C.I. nº 3.544.795 e CNH nº 01762448813, expedida pelo Detran/SC, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO NIRVANA FM LTDA**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 680, Bairro Centro, na cidade de Caibi/SC, CEP 89.888-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42204448446, em 19 de fevereiro de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 11.572.391/0001-35, RESOLVEM de comum acordo, alterar conforme cláusulas abaixo o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que, a sede da sociedade empresária que era na Rua Machado de Assis, nº 680, Bairro Centro, na cidade de Caibi/SC, CEP 89.888-000, **passa através da presente alteração a ser na Avenida 22 de Julho, 742 – 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Irineópolis/SC, CEP 89.440-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA : Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Social, não alteradas e/ou atingidas pela presente Alteração Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA : Diante das alterações contidas no presente instrumento, resolvem os sócios consolidarem o Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que, a sociedade gira sob o nome empresarial de **RÁDIO NIRVANA FM LTDA;**

CLÁUSULA SEGUNDA : Que a sociedade tem sua sede na Avenida 22 de Julho, 742 – 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Irineópolis/SC, CEP 89.440-000.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/03/17
Assinatura



CLÁUSULA TERCEIRA : Que o objetivo social é a execução de serviço de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA QUARTA: Que a sociedade iniciou suas atividades somente após receber outorga de concessão do poder concedente e durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Que o capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, dividido em 200.000 (duzentas mil quotas) unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Nome do Sócio	Nº Quotas	RS	%
01	João Eduardo de Nadal	160.000	160.000,00	80
02	Alexandre Bona	40.000	40.000,00	20
	TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA : A sociedade será administrada por um ou mais administradores, sócios ou não-sócios, nomeados no contrato ou em instrumento separado, com prazo de gestão indeterminado, cabendo-lhe(s) a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, ficando dispensado(s) da prestação de caução.

§ 1º - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Alexandre Bona**.

§ 2º - O administrador atuará individualmente, com os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, vedada em seu nome, à prática de atos de favor, avais, fianças, abonos e atos estranhos ao objeto social, salvo deliberação unânime dos sócios.

§ 3º - O Administrador terá direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, estabelecido de comum acordo entre os sócios, observado o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA : O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei. O resultado apurado será dividido entre os sócios ou seus sucessores, proporcionalmente as suas quotas, salvo outro ajuste que realizarem na ocasião.

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião dos Sócios, devendo ser observado:

- os sócios serão convocados mediante carta contra-recibo, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por outro sócio ou por advogado munido de instrumento de mandato, com poderes bastantes;
- a Reunião será dirigida por um dos Administradores;

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/03/17
Assinatura



c) a Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros;

Parágrafo único – Fica estabelecido que, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da sociedade, por justa causa, mediante alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA DEZ: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar tal desejo aos demais através de carta, a qual será entregue com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento, recebendo seus haveres mediante balanço especialmente levantado, devendo este ser apurado com base na data de vencimento do prazo concedido no aviso à sociedade.

§ 1º – O sócio retirante receberá seus haveres em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da efetiva apuração dos haveres.

§ 2º – A forma de apuração e pagamento de haveres previsto no parágrafo anterior também será utilizada em caso de dissolução parcial da sociedade, exclusão, recesso, falência, concordata e/ou insolvência, de qualquer dos sócios, devendo ser apurado os haveres com base na data do evento.

CLÁUSULA ONZE: Para o atendimento da legislação relativamente à exploração de serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, fica estabelecido que:

- o capital social, pertencerá a pessoas físicas ou jurídicas brasileiras até o limite exigido pelo Art. 222 da Constituição Federal;
- o quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
- a responsabilidade editorial, as atividades de seleção e direção da programação veiculada e a orientação intelectual e administrativa da sociedade são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- as quotas representativas do capital social, na forma da lei em vigor, não serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas em excesso ao que a lei determinar; e
- a empresa não poderá efetuar alteração do presente instrumento sem prévia autorização dos órgãos competentes, quando assim for exigido pela lei.

CLÁUSULA DOZE: A sociedade se dissolve na ocorrência das hipóteses previstas em lei.

§ 1º – A morte, retirada, exclusão ou falência de um sócio não dissolve a sociedade, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores, quando for o caso, o ingresso na sociedade, desde que seja do interesse dos demais sócios e observada a anuência prévia dos poderes concedentes.

§ 2º – Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim, e serão pagos em vinte e quatro (24) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiverem judicialmente autorizados.

CLÁUSULA TREZE: É livre a cessão de quotas entre os sócios; a cessão a terceiros dependerá da anuência dos outros sócios.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 14/03/17

Assinatura



CLÁUSULA CATORZE: Os sócios elegem o Foro de Palmitos-SC, por mais privilegiado que outro seja para a resolução das questões emergentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE: Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.

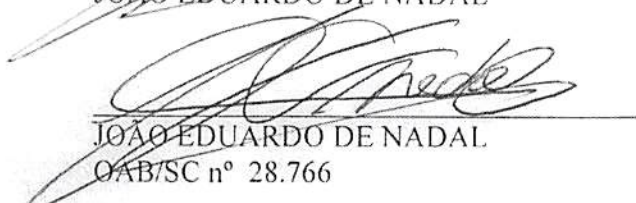
CLÁUSULA DEZESSEIS: O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias as quais serão registradas na Junta Comercial de Santa Catarina para que produza seus jurídicos efeitos legais.

Caibi, SC, 20 de outubro de 2010.


JOÃO EDUARDO DE NADAL


ALEXANDRE BONA



JOÃO EDUARDO DE NADAL
OAB/SC nº 28.766

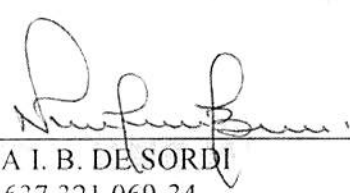
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 14/03/17


Assinatura

Testemunhas:


MARLENE M. M. SEGUETTO
CPF - 477.005.219-72
C.I. - 1.610.352-1 - SSP/SC
Caibi - SC.


NÁDIA I. B. DE SORDI
CPF - 637.321.069-34
C.I. - 12C-1.948.847 - SSP/SC
Caibi - SC.





CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017



Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Mirian Kerly Rigon Provenci Dobkowski, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3.874.805 e CPF sob n.º 00426506901, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 09/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Rádio Pantera Ltda, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Canoinhas, 10 de Março de 2017

Mirian K.R.P. Dobkowski

79 888 673/0001-80

RÁDIO PANTERA LTDA.

RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929
JARDIM ESPERANÇA - CEP: 89460-000

CANOINHAS - SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Canoinhas 10 de Março de 2017

Mirian K.R.P. Dobkowski



79 888 673/0001-80

RÁDIO PANTERA LTDA.

**RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929
JARDIM ESPERANÇA - CEP: 89460-000**

CANOINHAS - SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: RÁDIO PANTERA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob nº 79.888.673/0001-80, com sede à Rua João Tomazchitz, nº 1.929, Bairro Jardim Esperança, em Canoinhas-SC, neste ato legalmente representada por sua Sócia-Administradora FLÁVIA BRANDALISE KUCINSKI, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.900.133-3 SESP/PR, com CPF sob o nº 049.430.759-59, residente e domiciliada à Rua Petit Carneiro, nº 951, Apto. 541, Bairro Água Verde, em Curitiba-PR.

OUTORGADA: MIRIAN KERLY RIGON PROVENCY DOBKOWSKI, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, com CPF sob nº 004.265.069-01 e Carteira de Identidade nº 3.874.805 SESP/SC, residente e domiciliada à Rua Emílio Wendt, nº 365, Bairro Água Verde, em Canoinhas-SC.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração a Outorgante supracitada nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Outorgada acima qualificada para, junto às repartições públicas municipais, estaduais e federais, autarquias, paraestatais, sociedades de economia mista e de direito privado, associações, sindicatos e quaisquer outras entidades representativas de classe, assinar requerimentos e contratos, juntar documentos, fazer anotações, requerer certidões, tudo no sentido de que sejam perfeitamente cumpridos e praticados os atos e formalidades necessários ao fiel desempenho da presente procuração.

PODERES ESPECÍFICOS: Representar a Outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, o que para tal fim poderá, dita procuradora, participar de procedimentos licitatórios, oferecer lances de preços, assinar, entregar, e retirar documentos, assinar Atas e Contratos, inclusive Contratos de Publicidade, junto aos Governos Federais, Estaduais e Municipais, Câmaras Federais, Assembleias Legislativas, Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Fundações Federais, Estaduais, e Municipais, e demais órgãos públicos irmanados, recebendo as importâncias devidas, passando os competentes recibos, e dando as respectivas quitações, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes aos certames, e tudo mais que for lícito e necessário ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Poderá, ainda, assinar Contratos de Publicidade com clientes diversos, acertando e recebendo valores, e dando as referidas quitações.

PRAZO DE VALIDADE: 02 de janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Canoinhas-SC, 14 de dezembro de 2016.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-000
Fone: (47) 3622-4308 - Email: mariaantoniocanoinhas@gmail.com
MARIA JUSSIMARA MEITZER LECIN - TABELIA INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi o original.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (3966-R5L1) = R\$ 1,86 | Total = R\$ 5,16 | Recibo Nº: 140974
Digital de Fiscalização EQH33956-R5L1

Para os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou-16 Canoinhas - 13 de março de 2017

LUCIANE BILESKI SCHIESSL - Escrevente Notarial Autorizada

RÁDIO PANTERA LTDA. - EPP

Flávia Brandalise Kucinski
FLÁVIA BRANDALISE KUCINSKI
Sócia-Administradora

FIRMA
VIDEIRA - SC
RECONHECIDA

Mirian Kerly Rigon Provencly Dobkowski

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-000
 Fone: (47) 3622-4306 - Email: maria@notariocanoinhas@gmail.com
MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - TABELIA INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotocostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EQH33965-X895) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,15 | Recibo N°: 140974

Selo Digital de Fiscalização EQH33955-X8SS

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
 Dou fé, Canoinhas - 13 de março de 2017

Luciane Bileski Schiessl
LUCIANE BILESKI SCHIESSL - Escrevente Notarial Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
 AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
 Teli: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 3805 - www.cartoriodevideira.com.br
 Maria Teresa Hütel Kindler - Tabelia

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
FLAVIA BRANDALISE KUCINSKI. Dou fé. Videira, 6 de janeiro de 2017.

Brno Sombro
BRUNA MILENA SANTANA DE OLIVEIRA - Escrevente Notarial
 Emol: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 4,90
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOF27468-3OE8

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos
 Maria Teresa Hütel Kindler
 Tabelia
 VIDEIRA - SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3.874.805** DATA DE EXPEDIÇÃO **21/JUL/2010**

NOME **MIRIAN KERLY RIGON PROVENCÍ DOBKOWSKI**

FILIAÇÃO **VALDEMAR RIGON PROVENCÍ
MARIA HELENA SOARES PROVENCÍ**

NACIONALIDADE **CANOINHAS SC** DATA DE NASCIMENTO **19/NOV/1980**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 5585 LV B-19 FL 38
CART. 1º DISTRITO-CANOINHAS SC**

CPF **004.265.069-01**

CANOINHAS - SC ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Eng. Marco Antonio Bubniak
Perito Criminal
Matr. 175.883-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRES & SOUS

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-000
Fone: (47) 3622-4306 - Email: manacal@tjccanoinhas@gmail.com
MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - TABELIA INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EQH33939-36MI) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 5,16 | Recibo Nº: 140974
Selo Digital de Fiscalização EQH33939-36MI

Confira os dados do ato em <http://selo.tjccanoinhas.br/>
Dou fé, Canoinhas - 13 de março de 2017

Luciane Bileski Schiessl

LUCIANE BILESKI SCHIESSL - Escrevente Notarial Autorizada



Handwritten signatures in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

RÁDIO PANTERA LTDA.

CNPJ Nº 79.888.673/0001-80

NIRE Nº 422.0091861.8

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SAUL BRANDALISE NETO, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado pelo regime de Separação de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2.406.086 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 765.780.209-00, residente e domiciliado à Rua Esteves Júnior, nº 527, Apto. 111 - Bloco 1, Centro, em Florianópolis-SC, CEP nº 88015-130; e **JEAN PAUL BRANDALISE**, brasileiro, natural de Videira-SC, casado pelo regime de Separação de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.914.702 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 020.148.279-74, residente e domiciliado à Rua Wilson Macedo, nº 60, Bairro das Torres, em Videira-SC, CEP nº 89560-000, únicos sócios da **RÁDIO PANTERA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.888.673/0001-80, com sede na Rua João Tomachitz, nº 1.929, Bairro Jardim Esperança, em Canoinhas-SC, CEP nº 89460-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0091861.8, em sessão de 27/01/1987, e posteriores alterações contratuais arquivadas na mesma Junta Comercial, resolvem, por unanimidade dos sócios e de acordo com o art. 1.072, § 3º do Código Civil de 2002, alterar seu contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

01 INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS-QUOTISTAS:

Ingressam na sociedade como sócios-quotistas:

- a) **FLÁVIA BRANDALISE KUCINSKI**, brasileira, natural de Curitiba-PR, nascida em 14/12/1988, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.900.133-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 049.430.759-59, residente e domiciliada à Rua Petit Carneiro, 951, Apto. 51, Água Verde, em Curitiba-PR, CEP 80240-050; e
- b) **MATHIAS VILHENA DE ANDRADE NETO**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 04/05/1992, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 8.832.709-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 049.430.819-24, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.487, Apto. 21, Batel, em Curitiba-PR, CEP 80240-010.

Os sócios-quotistas ingressantes na sociedade, declaram que não estão condenados em nenhum crime, e não estão incurso em nenhuma das restrições, previstas em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.





(Handwritten signature)

(Handwritten signature: JbK. Salmiki)

EM BRANCO

EM BRANCO

 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC**
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel.: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 3805 - www.cartoriodevideira.com.br
Maria Teresa Hüttel Kindler - Tabella 

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Videira, 13 de março de 2017.

Brno *contas*
BRUNA MILENA SANTANA DE OLIVEIRA - Escrevente Notarial
Emol. R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EPZ26500-QJB3

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



RÁDIO PANTERA LTDA.
CNPJ Nº 79.888.673/0001-80
NIRE Nº 422.0091861.8



6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

02. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

São realizadas as seguintes cessões e transferências onerosas de quotas:

- a) Retira-se da sociedade o sócio-quotista **SAUL BRANDALISE NETO**, cedendo e transferindo, por venda, a totalidade de suas 45.400 (quarenta e cinco mil e quatrocentas) quotas de capital para a sócia-quotista ingressante na sociedade **FLÁVIA BRANDALISE KUCINSKI**, pelo valor nominal global de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais);
- b) Retira-se da sociedade o sócio-quotista **JEAN PAUL BRANDALISE**, cedendo e transferindo, por venda, a totalidade de suas 45.400 (quarenta e cinco mil e quatrocentas) quotas de capital para o sócio-quotista ingressante na sociedade **MATHIAS VILHENA DE ANDRADE NETO**, pelo valor nominal global de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

As cessões e transferências supra, se dão com pagamento à vista nesta data, em moeda corrente nacional, pelo que os cedentes dão plena, rasa e geral quitação.

03. NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Face às cessões e transferências supra, o capital social totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), dividido em 90.800 (noventa mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Flávia Brandalise Kucinski	45.400	45.400,00
Mathias Vilhena de Andrade Neto	45.400	45.400,00
TOTAL	90.800	90.800,00

04. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade passa a competir à sócia **FLÁVIA BRANDALISE KUCINSKI**, qualificada anteriormente, com a designação de SÓCIA-ADMINISTRADORA.



Handwritten signatures and initials: *FLV*, *2*, *M*, *FLV*, *Sobrinha*, *R*, *E*.

EM BRANCO

EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel.: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 3805 - www.cartoriodevideira.com.br
Márcia Teresa Hüttl Kindler - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Videira, 13 de março de 2017.

Brno *Somno*
BRUNA MILENA SANTANA DE OLIVEIRA - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EPZ26501-SICN

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



RÁDIO PANTERA LTDA.
CNPJ Nº 79.888.673/0001-80
NIRE Nº 422.0091861.8



6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Sócia-Administradora declara, sob as penas da lei, não estar condenada em nenhum crime previsto em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Fica a partir desta data, destituído da administração da sociedade o atual administrador senhor SAUL BRANDALISE NETO.

05. EXTINÇÃO DE FILIAL:

Os sócios-quotistas resolvem extinguir a filial no município de Lages, Estado de Santa Catarina, no Calçadão Túlio Fiúzza de Carvalho, nº 71, Sala 701 - Edifício A Cutia, Centro, CEP nº 88501-000, constituída através da 5ª (Quinta) Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 429.0065111.8, em sessão de 06/07/2004, inscrita no CNPJ sob nº 79.888.673/0002-60.

06. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face às alterações supra descritas e outras de ordem funcional, deliberam os sócios reformular e consolidar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: RÁDIO PANTERA LTDA. é uma sociedade limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem sede e foro jurídico na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, à Rua João Tomachitz, nº 1.929, Bairro Jardim Esperança, CEP 89460-000, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo Único: A sociedade iniciou as suas atividades em 27/01/1987.


CLÁUSULA 3ª: Constitui o objeto da sociedade a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em qualquer de suas modalidades, med ante concessão ou permissão do Poder Concedente, com orientação



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' on the right side and several initials at the bottom.

EM BRANCO

EM BRANCO

 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel.: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 3805 - www.cartoriodevideira.com.br
Maria Teresa Hüttel Kindler - Tabellã

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Videira, 13 de março de 2017.

Bruna *sonora*
BRUNA MILENA SANTANA DE OLIVEIRA - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EPZ26502-SDT5

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



RÁDIO PANTERA LTDA.
CNPJ Nº 79.888.673/0001-80
NIRE Nº 422.0091861.8



6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

educacional, cultural e cívica, tendo, paralelamente, objetivos comerciais, obrigando-se a cumprir as disposições legais e regulamentares vigentes, ou que vierem a vigorar, referentes à radiodifusão.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: O capital social, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), dividido em 90.800 (noventa mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Flávia Brandalise Kucinski	45.400	45.400,00
Mathias Vilhena de Andrade Neto	45.400	45.400,00
TOTAL	90.800	90.800,00

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título e com exceção das transmissões por herança, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização de sócios detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA 5ª: As deliberações sociais serão formalizadas em alterações contratuais, salvo a hipótese da cláusula 11ª abaixo, dispensada a reunião ou assembléia de sócios, e com observação dos artigos 999, 1.010, 1.071, e 1.072, §§ 2º e 3º do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: As quotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, sendo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações, quando assim for exigido pela lei.

III - ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade compete à sócia **FLÁVIA BRANDALISE KUCINSKI** que terá a designação de **SÓCIA-ADMINISTRADORA**, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este contrato social.



Handwritten signatures and initials: *Flávia Brandalise Kucinski*, *Mathias Vilhena de Andrade Neto*, and other illegible signatures. A small number '4' is written below the signature of Flávia Brandalise Kucinski.

EM BRANCO

EM BRANCO

 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC**
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel.: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 3805 - www.carteriovideira.com.br
Maria Teresa Hütel Kindler - Tabeliã 

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Videira, 13 de março de 2017.

Bruna *sonia*
BRUNA MILENA SANTANA DE OLIVEIRA - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EPZ26503-UAJZ

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



RÁDIO PANTERA LTDA.
CNPJ Nº 79.888.673/0001-80
NIRE Nº 422.0091861.8



6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º: A Sócia-Administradora é dispensado de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado pela Sócia-Administradora, por procurador ou por funcionário da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 9ª: A Administração da sociedade estará sempre a cargo de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo.

CLÁUSULA 10: Compete à Sócia-Administradora, isoladamente, observadas as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de bens do ativo permanente da sociedade e a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

Parágrafo 1º: É necessária a interveniência da Sócia-Administradora para a efetivação e legitimidade das seguintes transações e atos:

a) O recebimento e outorga de escrituras públicas relativas à aquisição ou alienação de bens imóveis e de direitos a eles relativos;

b) A aquisição ou alienação de participações societárias em outras empresas;

c) Constituição de ônus reais sobre bens móveis e imóveis de propriedade da sociedade.



Parágrafo 2º: A sociedade poderá, através de sua Sócia-Administradora e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agirem em seu nome, cujos mandatos não poderão ultrapassar o ano civil, ressalvados os de natureza judicial.

Parágrafo 3º: É necessária a interveniência de pelo menos dois procuradores para a efetivação e legitimidade das seguintes transações e atos:



EM BRANCO


EM BRANCO


 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC**
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel.: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 2805 - www.cartoriodevideira.com.br
Maria Teresa Hüttel Kindler - Tabella 

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Videira, 13 de março de 2017.

Bravo *contato*
BRUNA MILENA SANTANA DE OLIVEIRA - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EPZ26504-QB91

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**
Maria Teresa Hüttel Kindler
Tabella
VIDEIRA - SC

 **COLEÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS**
AUTENTICAÇÃO
DENEM OM
VIDEIRA - SC